

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002684/2026-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.840/0001-66, com sede na Av. S Nº 2229 B., CENTRO, Cacoal/RO - CEP: 76963-757, neste ato representado por JENEIS ANTONIO DO AMARAL,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS, em Cacoal/RO.

Nº	Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DIRETOR RETA MEDINDO 1.20X60X75 TAMPO 40MM SEM GAVETA	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
2	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS SENDO 2 GAVETAS SIMPLES E 1 PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 47L x 40P x 67	6	R\$ 624,00	R\$ 3.744,00
3	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS C/ CHAVE MEDINDO 1.60X80X45	2	R\$ 1.021,00	R\$ 2.042,00
4	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS LATERAIS COM CHAVE + NICHU CENTRAL MEDINDO 1.20X45X74	4	R\$ 867,00	R\$ 3.468,00
5	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ENCOSTO ANATOMICO EM TELA MESCH E BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO EM COURINO	7	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00
6	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO EM TELA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, MECANISMO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ASSENTO REVESTIMENTO COURINO/TECIDO	1	R\$ 1.414,00	R\$ 1.414,00
7	SOFA DE ESPERA INDIVIDUAL (POLTRONA)	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
8	SOFA DE ESPERA INDIVIDUAL (POLTRONA)	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
9	SOFA DE ESPERA	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
10	BALCAO DE ATENDIMENTO ALTO MEDINDO 1.40X1.10X0,61	1	R\$ 1.778,00	R\$ 1.778,00
11	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 2.00X92X30 COR: CINZA	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$ 32.200,00

Prazo de entrega: Os item 8 será entregue em até 30 (trinta) dias, o item 9 será entregue em até 20 (vinte) dias e os demais itens serão entregues em até 48 horas.

Local de Entrega: Rua Rio Branco, nº 1843 - Centro - Cacoal-RO - CEP: 76963-798.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.13.01.01- Escritório Cacoal/RO - Distrital	2.1.1.11.004 - Móveis

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JENEIS ANTONIO DO AMARAL
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/03/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JENEIS ANTONIO DO AMARAL, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

